

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00047/2023-CPL - 16.11.23

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.525.064-68, Carteira de Identidade nº 469736 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda. - R Geraldo Gabriel da Silva, 133 - Jardim Oasis - Terreoterreno - Cajazeiras - PB - CNPJ nº 03.278.968/0001-72, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, no termos do Processo de Aditamento nº TP00002/2023-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - ETAPA II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 324.765,19 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 2.985.669,84.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Mediante análise dos itens licitados, ficou demonstrado haver a necessidade de aditivo.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 18 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ERIBERTO DE SOUZA MACIEL

Presidente da Câmara
161.525.064-68

PELO CONTRATADO


RAFAELA MARIA MELLO DE SOUZA
MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.